



Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

Informações até fevereiro de 2017



cidadania
financeira



BANCO CENTRAL
DO BRASIL

Série Perguntas Mais Frequentes



Série “Perguntas Mais Frequentes”

Banco Central do Brasil

1. Juros e *Spread* Bancário
2. Índices de Preços no Brasil
3. Comitê de Política Monetária (Copom)
4. Indicadores Fiscais
5. Preços Administrados
6. Títulos Públicos e Gestão da Dívida Mobiliária
- 7. Sistema de Pagamentos Brasileiro**
8. Contas Externas
9. Risco-País
10. Regime de Metas para a Inflação no Brasil
11. Funções do Banco Central do Brasil
12. Depósitos Compulsórios
13. Sistema Expectativas de Mercado

Diretor de Política Econômica

Carlos Viana de Carvalho

Equipe

André Barbosa Coutinho Marques

Carolina Freitas Pereira Mayrink

Henrique de Godoy Moreira e Costa

Luciana Valle Rosa Roppa

Luiza Betina Petroll Rodrigues

Manuela Moreira de Souza

Maria Cláudia Gomes P. S. Gutierrez

Márcio Magalhães Janot

Waldyr Dutra Areosa

Coordenação

Renato Jansson Rosek

Elaboração e editoração

Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos

Especiais (Gerin)

Brasília, DF

Este fascículo faz parte do Programa de Educação Financeira do Banco Central do Brasil.

Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)¹

Este texto integra a série Perguntas Mais Frequentes (PMF), editada pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais (Gerin) do Banco Central do Brasil (BCB), que aborda temas econômicos de interesse de investidores e do público em geral.

Com essa iniciativa, o BCB vem prestar esclarecimentos sobre diversos assuntos, buscando reforçar a transparência na condução da política econômica e a eficácia na comunicação de suas ações.

¹ O Gerin agradece a colaboração do Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos (Deban) do Banco Central do Brasil, fundamental para a edição deste material.

Sumário

1.	O que é o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)?	5
2.	Por que os sistemas de pagamentos são importantes para os bancos centrais?	5
3.	Qual é o papel do Banco Central do Brasil no Sistema de Pagamentos Brasileiro?.....	6
4.	O que são sistemas sistemicamente importantes?.....	7
5.	Qual é o desenho atual dos sistemas de compensação e de liquidação?	7
6.	Como funciona o STR?.....	9
7.	Quais são os tipos de contas que as instituições podem manter no Banco Central do Brasil?	10
8.	O que ocorre se um participante do STR encontrar dificuldade de liquidez para quitar suas obrigações ao longo do dia?.....	11
9.	Qual é o horário de funcionamento do STR?.....	11
10.	O que é a TED? Os bancos são obrigados a oferecer esse serviço?	12
11.	Quais as regras atualmente vigentes para o DOC?	12
12.	O que é Débito Direto?	12
13.	Qual a diferença entre instrumentos de pagamento e meios de pagamento?	13
14.	O que são canais de acesso?.....	13
15.	O que é moeda eletrônica?.....	14
16.	O que é um arranjo de pagamento e um instituidor de arranjo de pagamento?	15
17.	O que é uma instituição de pagamento?.....	15
18.	Todos os arranjos de pagamento estarão sujeitos à regulação e supervisão do Banco Central do Brasil? 16	
19.	Onde posso obter informações adicionais sobre o SPB?	17
20.	Onde posso obter informações sobre o sistema de pagamentos de determinado país?.....	18



Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

1. O que é o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)?

O [Sistema de Pagamentos Brasileiro \(SPB\)](#) compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários. A partir de outubro de 2013, com a edição da Lei nº 12.865, os [Arranjos](#) e as [Instituições de Pagamento](#) passaram, também, a integrar o SPB.

O [Comunicado nº 29.078](#), de 4 de fevereiro de 2016, divulgou os sistemas em funcionamento no âmbito do SPB, relativos a serviços de:

- compensação de cheques;
- compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e de crédito;
- transferência de fundos e de outros ativos financeiros;
- compensação e de liquidação de operações com títulos e valores mobiliários; e
- de compensação e de liquidação de operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros;
- registro de ativos financeiros; e
- depósito centralizado de ativos financeiros.

2. Por que os sistemas de pagamentos são importantes para os bancos centrais?

A estabilidade financeira é entendida como um bem público e sua manutenção é uma das missões desempenhadas por diversos bancos centrais. Os sistemas de pagamentos representam um pilar central de sustentação da estabilidade financeira, sendo essencial que funcionem de forma segura e eficiente. Por eficiência, entende-se que os pagamentos sejam

realizados com menores custos associados. Por segurança, compreende-se a garantia de que os fluxos de recursos e de ativos, assim como dos riscos associados, sejam adequadamente gerenciados.

Uma eventual falha na cadeia de pagamentos, mesmo que rara, pode gerar importantes rupturas na confiança dos agentes e, portanto, prejudicar o funcionamento adequado das transações econômicas. Em particular, a possibilidade de não efetivação de alguma transferência de recursos de um banco para outro, caso envolva grandes valores, pode gerar ruptura de uma cadeia de pagamentos, podendo restringir significativamente a liquidez dos bancos, o que poderia levar à paralisação do funcionamento do sistema. Em situações extremas, também seria possível que uma menor confiança nos sistemas de pagamentos prejudicasse a confiança que a sociedade deposita nas instituições bancárias, o que poderia, potencialmente, desestabilizar o sistema financeiro.

Sendo assim, no sentido de reduzir os riscos sistêmicos descritos acima, os bancos centrais procuram atuar para assegurar nível adequado de robustez e segurança aos sistemas de pagamentos. Concomitantemente, desde que sem prejuízo à manutenção da estabilidade financeira, a atuação dos bancos centrais busca, também, promover a eficiência dos sistemas de pagamentos com o intuito de dinamizar a economia como um todo.

3. Qual é o papel do Banco Central do Brasil no Sistema de Pagamentos Brasileiro?

O papel do Banco Central do Brasil (BCB) no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) é o de promover a solidez, o funcionamento normal e o contínuo aperfeiçoamento do sistema de pagamentos.

Atualmente, as [infraestruturas do mercado financeiro \(IMF\)](#), os arranjos e as instituições de pagamento estão sujeitos à autorização e à supervisão do BCB. Compete também ao BCB a definição de quais são as IMFs sistemicamente importantes (ver Pergunta 4) e a definição dos parâmetros para que um [arranjo de pagamento integre o SPB](#).

O BCB também atua como operador do sistema, na medida em que provê serviços de liquidação. São dois os sistemas que o BCB opera: o [Sistema de Transferência de Reservas \(STR\)](#) e o [Sistema Especial de Liquidação e de Custódia \(Selic\)](#). O primeiro possibilita as transferências de fundos entre as instituições participantes e o segundo as liquidações de operações com títulos públicos federais (TPF). Para operacionalizar as transferências de fundos, o BCB disponibiliza a conta Reservas Bancárias e a Conta de Liquidação (ver Pergunta 7).

Cabe ressaltar que as políticas que direcionam as ações do BCB na promoção da eficiência e da segurança do SPB são divulgadas anualmente por meio do [Relatório de Vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro](#), compreendendo políticas para arranjos de pagamentos e políticas para infraestruturas do mercado financeiro.

4. O que são sistemas sistemicamente importantes?

São sistemas de compensação e de liquidação nos quais a falha de um participante pode colocar em risco a solidez e o normal funcionamento do sistema financeiro, seja pelo volume, seja pela natureza dos negócios neles cursados.

No Brasil, conforme estabelecido na seção V do Regulamento Anexo à Circular 3.057, de 31 de agosto de 2001, todos os [sistemas de compensação e de liquidação de ativos](#) são considerados sistemicamente importantes, independentemente do valor individual de cada transação e do giro financeiro diário. Já em relação aos [sistemas de transferência de fundos](#), apenas o Sistema de Transferência de Reservas (STR) é sistemicamente importante.

Além desses, também deverão ser considerados sistemicamente importantes sistemas de liquidação de transferências de fundos e de outras obrigações interbancárias que se enquadrarem em pelo menos uma das situações indicadas a seguir:

- Existência de giro financeiro diário médio superior a 4% (quatro por cento) do giro financeiro diário médio do STR;
- Possibilidade de que os efeitos da inadimplência de um participante sobre outros participantes (efeito-contágio), em sistemas de liquidação diferida que utilizem compensação multilateral, a critério do BCB, coloquem em risco a fluidez dos pagamentos no âmbito do SPB.

5. Qual é o desenho atual dos sistemas de compensação e de liquidação?

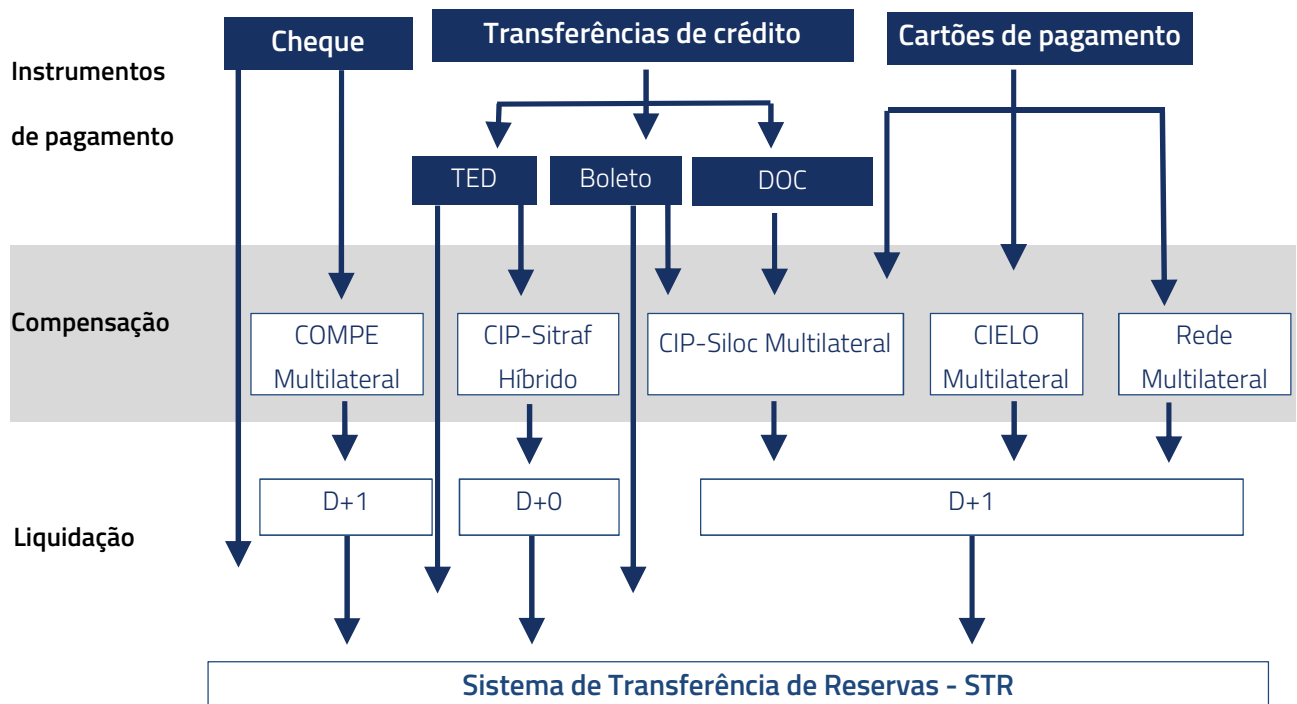
Os sistemas de compensação e de liquidação são entidades consideradas como [Infraestruturas do Mercado Financeiro - IME](#), e podem ser classificados em "[sistemas de transferências de fundos](#)" e "[sistemas de liquidação de títulos, valores mobiliários, derivativos e câmbio](#)".

Do primeiro grupo, fazem parte os sistemas responsáveis pela liquidação de transferências de fundos entre bancos. Do segundo, os responsáveis pela liquidação decorrente da compra e venda de ativos financeiros, ou seja, aqueles que efetuam a liquidação financeira concomitantemente (em tempo real ou não) à transferência da custódia de um ativo.

Ressalte-se que toda liquidação financeira dos sistemas de compensação e liquidação é cursada no [Sistema de Transferência de Reservas – STR](#) (vide Pergunta 6).

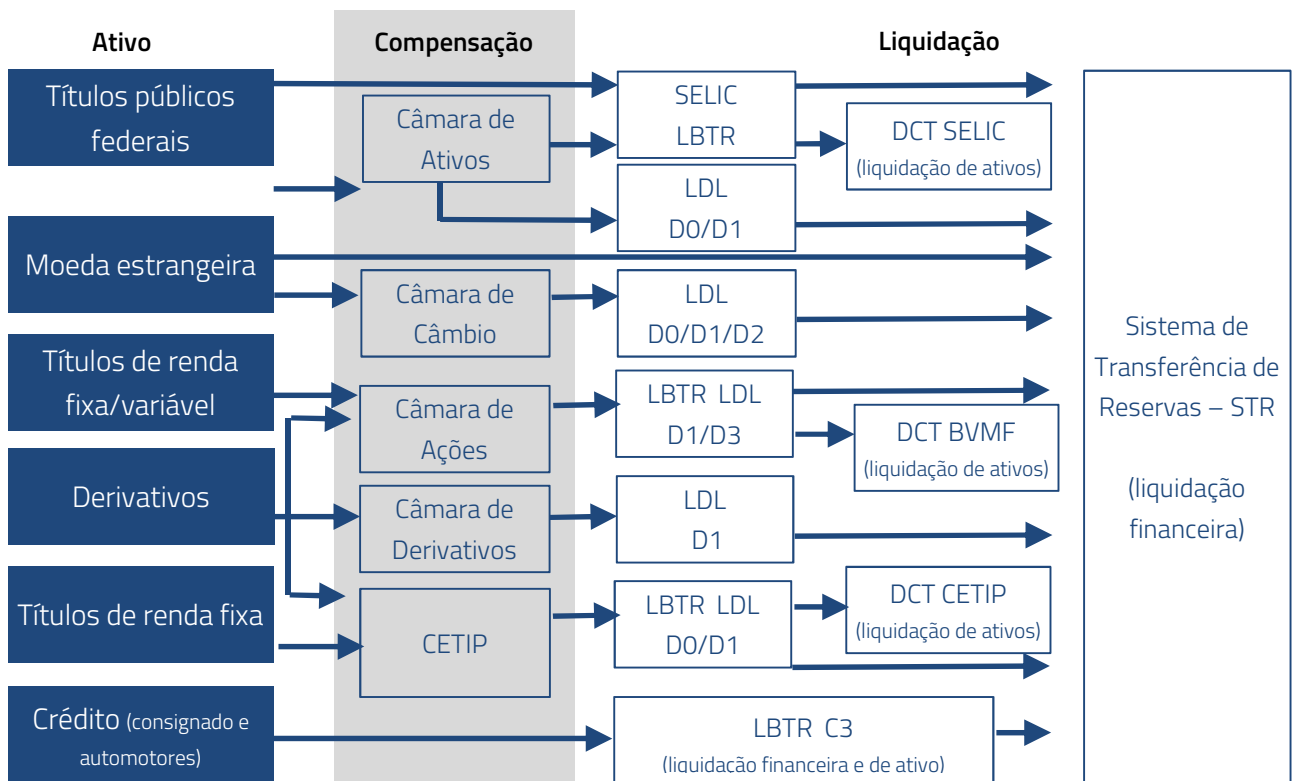
A Figura 1 apresenta uma visão geral dos [sistemas de transferências de fundos](#). A Figura 2 apresenta uma visão geral dos [sistemas de liquidação de títulos, valores mobiliários, derivativos e câmbio](#).

Figura 1 – Sistemas de Transferências de Fundos



Fonte: BCB.

Figura 2 – Sistemas de Liquidação de Títulos, Valores Mobiliários, Derivativos e Câmbio



Fonte: BCB.

6. Como funciona o STR?

O STR, ou [Sistema de Transferência de Reservas](#), é o componente central do SPB que permite transferências e liquidações de fundos entre seus participantes utilizando as contas mantidas no BCB. Além do BCB, participam do STR as instituições titulares de conta Reservas Bancárias e de Conta de Liquidação e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para a liquidação de transferências relacionadas com recolhimentos de impostos e com o pagamento de despesas do governo federal.

O STR é um sistema do tipo LBTR (Liquidação Bruta em Tempo Real), o que significa que as transferências são realizadas no momento do processamento, uma a uma, e sujeitas à existência de saldo na conta debitada. Assim sendo, as transferências liquidadas no STR são consideradas finais, ou seja, irrevogáveis e incondicionais, não podendo ser canceladas ou estornadas, reduzindo os riscos de quem as recebe.

No caso de bancos, as ordens de transferência de fundos podem ser emitidas em nome próprio ou em nome de seus clientes, a favor do participante destinatário ou de cliente do participante destinatário. Esse é o caso da TED (ver Pergunta 0).

A ordem de transferência de fundos é submetida à liquidação no momento de seu recebimento pelo STR. Entretanto, a ordem pode ser encaminhada para uma fila de espera nas seguintes hipóteses:

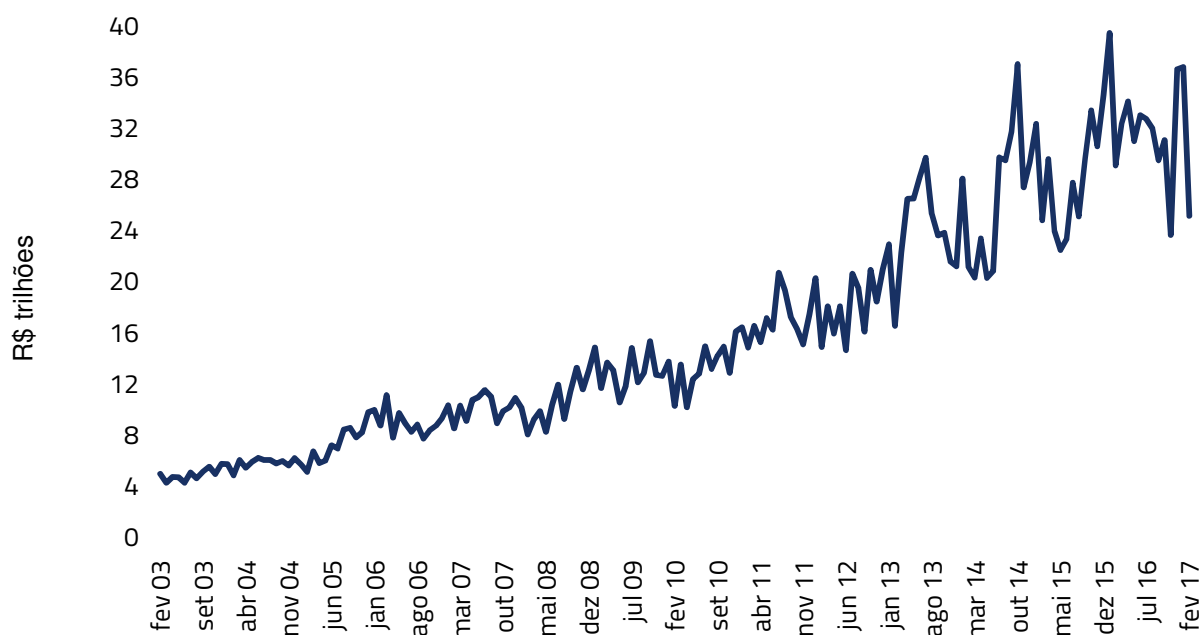
- insuficiência de recursos na conta do participante emitente;
- existência de outra ordem de transferência de fundos em fila de espera, do mesmo participante, com nível de prioridade igual ou superior².

O BCB possui mecanismos para evitar situações de travamento no fluxo de pagamentos (vide Pergunta 8), assegurando o funcionamento normal do sistema de pagamentos no ambiente de liquidação de obrigações em tempo real.

O STR iniciou suas operações em 2002 e desde então a sua movimentação financeira, ou giro, aumentou expressivamente, conforme pode ser verificado em [STR - Giro - Evolução Diária](#) e no Gráfico 1.

² Na liquidação das ordens de transferência de fundos, o STR observa o nível de preferência de cada uma, que pode ser, em ordem decrescente, "A", "B", "C" ou "D".

Gráfico 1 – STR – Volume Financeiro Mensal (até fevereiro de 2017)



Fonte: BCB (dados disponíveis [aqui](#)).

7. Quais são os tipos de contas que as instituições podem manter no Banco Central do Brasil?

Desde antes da existência do STR, o BCB disponibiliza a conta Reservas Bancárias³, cuja titularidade é originalmente obrigatória para as instituições que recebem depósitos à vista e opcional para os bancos de investimento e para os bancos múltiplos sem carteira comercial.

Com a implantação do STR em 2002, foram alteradas algumas características da conta Reservas Bancárias e foi criada a Conta de Liquidação⁴.

A Circular nº 3.438/2009 promoveu alterações na estrutura de contas mantidas no BCB, estendendo a possibilidade de abertura de conta às instituições não bancárias por ele autorizadas a funcionar (entre as quais: corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, consórcios, cooperativas de crédito e sociedades de arrendamento mercantil).

A Tabela 1 apresenta o resumo dessas contas.

³ No Brasil, por disposição legal, uma instituição bancária não pode manter conta em outra instituição bancária. Por isso, todos os pagamentos têm liquidação final na conta Reservas Bancárias ou na Conta de Liquidação, exceto os efetuados em espécie e os que se completam no ambiente de um único banco (quando o pagador e o recebedor são clientes do mesmo banco).

⁴ A Conta de Liquidação apresenta aspectos similares à conta Reservas Bancárias.

Tabela 1 – Estrutura de Contas no BCB

	Conta Reservas Bancárias	Conta de Liquidação
Obrigatória	Bancos comerciais; Bancos múltiplos com carteira comercial; e Caixas econômicas	Câmaras/prestadores de serviços de compensação e de liquidação sistemicamente importantes.
Facultativa	Bancos de desenvolvimento; Bancos de investimento; Bancos de câmbio; e Bancos múltiplos sem carteira comercial.	Câmaras/prestadores de serviços de compensação e de liquidação não sistemicamente importantes; e Instituições não bancárias autorizadas a funcionar pelo BCB.

Fonte: BCB.

Além disso, o BCB, sendo o único depositário das disponibilidades do Tesouro Nacional, mantém a chamada Conta Única do Tesouro Nacional.

8. O que ocorre se um participante do STR encontrar dificuldade de liquidez para quitar suas obrigações ao longo do dia?

Para assegurar o funcionamento normal do sistema de pagamentos no ambiente de liquidação de obrigações em tempo real, três mecanismos são utilizados:

- concessão, pelo BCB, de crédito intradia às instituições financeiras participantes do STR em troca de garantias em títulos públicos federais;
- possibilidade de os participantes do STR utilizarem recolhimentos compulsórios como recurso adicional em suas liquidações;
- utilização de rotina de otimização⁵ das ordens de transferência de fundos mantidas em filas de espera no STR.

9. Qual é o horário de funcionamento do STR?

O STR é colocado à disposição dos participantes, para registro e liquidação de ordens de transferência de fundos, todos os dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro. O horário regular de funcionamento é das 6h30 às 18h30 (horário de Brasília), sendo que a grade horária para ordens de transferências de fundos a favor de cliente encerra às 17h30.

⁵ No STR, as ordens de pagamentos de um participante para outro, quando não liquidadas assim que recebidas devido a insuficiência de fundos, ficam em uma fila de espera. A rotina de otimização de ordens de transferência de fundo é um algoritmo que calcula o resultado multilateral dessas ordens, selecionando grupos de ordens que seriam passíveis de liquidação caso houvesse a compensação entre pagamentos e recebimentos entre os participantes, e envia o grupo de ordens selecionadas para processamento uma a uma. Esse mecanismo possibilita que um maior volume financeiro ou uma maior quantidade de ordens de transferência de fundos mantidas em fila de espera sejam liquidadas, com menor necessidade de liquidez.

10. O que é a TED? Os bancos são obrigados a oferecer esse serviço?

A TED – Transferência Eletrônica Disponível, instituída em abril de 2002, é uma ordem de transferência de fundos interbancária, liquidada por intermédio de um sistema de liquidação de transferência de fundos.

Os titulares de contas no BCB, exceto as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação, podem oferecer a TED aos seus clientes, mas não existe obrigatoriedade. Entretanto, uma vez disponibilizado o serviço, a instituição é obrigada a respeitar toda a regulamentação em vigor, inclusive a que determina que o crédito esteja disponível para o cliente recebedor, em geral, em até uma hora e trinta minutos após a execução da transferência de fundos.

Não existe limite mínimo ou máximo de valor para remessa de recursos por meio de TED. Contudo, cada instituição pode definir horário limite para recepção das ordens dos seus clientes, respeitado o limite de 17h30 (vide pergunta 9), sendo permitido o seu agendamento para liquidação futura em até três dias úteis (conquanto as instituições não estejam obrigadas a oferecer esse produto aos seus clientes).

11. Quais as regras atualmente vigentes para o DOC?

O DOC – Documento de Crédito – é uma ordem de transferência de fundos interbancária por conta ou a favor de pessoas físicas ou jurídicas, clientes de instituições financeiras ou de instituições de pagamento, e somente pode ser remetido e recebido pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial, caixas econômicas e instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo BCB.

O DOC somente pode ser emitido no valor de até R\$4.999,99 e sua liquidação ocorre no dia útil seguinte à data de emissão, utilizando o sistema da CIP-Siloc (vide Pergunta 5).

12. O que é Débito Direto?

O Débito Direto, também conhecido como Débito Automático, é o instrumento de pagamento em que o pagador autoriza previamente o seu banco ou o beneficiário do pagamento a debitar a sua conta-corrente, em geral para liquidação de obrigações recorrentes ou periódicas, tais como as relativas a concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone, etc.), mensalidades escolares, seguros etc.

As empresas prestadoras de serviços, após receberem autorização dos consumidores, encaminham periodicamente aos bancos conveniados os valores a serem debitados de seus clientes. Os bancos, por sua vez, informam as empresas sobre os débitos efetuados e sobre os clientes que aderiram ao serviço ou solicitaram cancelamento.

No Brasil, o débito direto é, predominantemente, intrabancário, ou seja, consumidor e prestador do serviço devem manter contas na mesma instituição financeira para viabilizar a operação.

13. Qual a diferença entre instrumentos de pagamento e meios de pagamento?

As expressões “meios de pagamento” e “instrumentos de pagamento” frequentemente são utilizadas de modo análogo a “formas de pagamento”. Contudo, em sentido mais estrito, mais técnico, as expressões possuem conceitos distintos.

Meios de pagamento são os ativos disponíveis ao público, normalmente classificados nos textos e cursos de Economia como Restritos ou Ampliados. Meios de Pagamento Restritos, também conhecidos como M1, contemplam o papel moeda em poder do público e os depósitos à vista nos bancos comerciais (ou múltiplos com carteira comercial), Caixa Econômica Federal e cooperativas de crédito. Meios de Pagamento Ampliados - e Poupança Financeira - (M2, M3 e M4) englobam os depósitos de poupança, depósitos remunerados, títulos e quotas de fundos.

Instrumento de pagamento, de acordo com a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 (art. 6º, inciso V), é um “dispositivo ou conjunto de procedimentos acordado entre o usuário final e seu prestador de serviço de pagamento utilizado para iniciar uma transação de pagamento”. Em outras palavras, a maneira como um pagamento (ou liquidação de uma obrigação) é efetuado quando não utilizado o papel-moeda.

Entre os instrumentos de pagamento estão as ordens de transferência de crédito (Transferência Eletrônica Disponível – TED; Documento de Crédito – DOC; transferência entre clientes de uma mesma instituição; boleto de pagamento; e Transferência Eletrônica de Crédito – TEC); o cheque; os cartões de pagamento (crédito, débito e pré-pago) e o débito direto (débito automático em conta).

14. O que são canais de acesso?

A utilização dos instrumentos de pagamento requer a existência de canais de acesso ou canais de distribuição. Um canal de acesso se refere à infraestrutura física e/ou lógica necessária à disponibilização de uma interface entre os clientes e suas instituições financeiras de relacionamento e que possibilita a utilização dos instrumentos de pagamento e a realização de operações bancárias como saques, depósitos, pagamentos, transferências, consultas e outros serviços relacionados. A utilização do cheque, por exemplo, requer a existência de um canal para a distribuição dos documentos impressos, como as agências bancárias e os terminais de autoatendimento (também chamados de caixas eletrônicos ou ATMs).

Os canais de acesso podem ser classificados em:

- pontos físicos para atendimento: as instalações físicas destinadas ao atendimento pessoal dos clientes das instituições financeiras, como por exemplo, as agências bancárias e os

postos de atendimento bancário e cooperativo, bem como os correspondentes bancários, que são estabelecimentos comerciais credenciados para prestar serviços bancários em nome das instituições financeiras conveniadas;

- terminais de autoatendimento (*Automated Teller Machine – ATM*): equipamentos eletromecânicos, de autoatendimento, instalados nas dependências das instituições financeiras ou em locais públicos e que permitem ao portador de um cartão bancário realizar diversas operações. Cada instituição financeira pode ter sua própria rede, que pode ser compartilhada ou não, ou pode se conectar a uma rede aberta (cooperada);
- terminais de captura para cartões de pagamento: dispositivos eletrônicos geralmente instalados em estabelecimentos comerciais, que permitem a captura e a transmissão de transações com cartões de pagamento (crédito, débito e pré-pago), conhecidos como POS (*Point of Sales*). O estabelecimento comercial pode utilizar um ou mais terminais para capturar as transações ou pode dispor de solução própria para atender diversos pontos simultaneamente (supermercados e lojas de departamento), solução conhecida como PDV (Ponto de Venda);
- acesso remoto: permite ao cliente de uma instituição financeira executar operações bancárias por meio de um computador pessoal ou smartphone conectado a uma rede de computadores aberta (internet) ou fechada (ponto-a-ponto) – também conhecido como *Internet Banking*, *Home* ou *Office Banking*, e *Mobile Banking*. Nessa categoria ainda se incluem as plataformas de *e-commerce* (comércio virtual) que aceitam e capturam pagamentos efetuados com cartões (crédito, débito e pré-pago) nas negociações eletrônicas pela internet e as centrais de atendimento (*call centers*) que são instalações físicas que têm por objetivo centralizar o atendimento de chamadas, possibilitando a prestação de diversos serviços financeiros aos usuários finais por telefone, sites, chat ou e-mail.

À medida que surgem novas plataformas de pagamento, como o *mobile payment*, surgem também novos canais de acesso, como as redes de telefonia celular aliadas a tecnologias como a NFC - *Near Field Communication*, que permite a troca de informações sem fio e de forma segura entre dispositivos compatíveis que estejam próximos um do outro.

15. O que é moeda eletrônica?

De acordo com a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 (art. 6º, inciso VI), moeda eletrônica é definida como "*recursos armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico, que permite ao usuário final efetuar uma transação de pagamento*", exclusivamente denominada em moeda nacional (reais). Como exemplos de moeda eletrônica, podem ser citados os procedimentos utilizados pelos serviços de pagamento disciplinados no âmbito dos arranjos de pagamento.

Como medida de redução do risco, o valor equivalente ao saldo em moedas eletrônicas, mantido em conta de pagamento, deve ser alocado, em espécie ou em Títulos Públicos Federais,

pela instituição emissora, em conta específica no BCB, além de constituir patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição de pagamento.

A moeda eletrônica não deve ser confundida com moedas virtuais, que possuem forma própria de denominação, ou seja, são denominadas em unidade de conta distinta das moedas emitidas por governos soberanos (vide [Comunicado nº 25.306, de 19 de fevereiro de 2014](#)).

16. O que é um arranjo de pagamento e um instituidor de arranjo de pagamento⁶?

Instituidor de arranjo de pagamento é a pessoa jurídica responsável pelo arranjo de pagamento como, por exemplo, as bandeiras de cartão de crédito. A ele cabe o papel de estabelecer as regras para o funcionamento do arranjo.

Um [arranjo de pagamento](#) é o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público. Ou seja, por definição, o arranjo em si não executa atividades, mas apenas disciplina a prestação dos serviços.

O serviço de pagamento disciplinado no âmbito do arranjo de pagamento é o conjunto de atividades que pode envolver aporte e saque de recursos, emissão de instrumento de pagamento, gestão de uma conta que sirva para realizar pagamento, credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento, remessa de fundos, etc.

São exemplos de arranjos de pagamento o conjunto de regras e procedimentos que disciplinam a utilização de cartões de crédito, débito e pré-pago para pagamento de bens e serviços, seja em moeda nacional ou em moeda estrangeira. Os serviços de transferência e remessas de fundos – de um país para outro, por exemplo – também são arranjos de pagamentos.

17. O que é uma instituição de pagamento⁷?

Instituições de pagamento são pessoas jurídicas não financeiras que executam os serviços de pagamento no âmbito do arranjo de pagamento e que são responsáveis pelo relacionamento com os usuários finais do serviço de pagamento, pagadores e recebedores.

São exemplos de instituições de pagamento os credenciadores de estabelecimentos comerciais para a aceitação de cartões e as instituições não financeiras que recebem recursos do público que serão utilizados para fazer pagamentos ou transferir fundos, utilizando, por exemplo, moeda eletrônica.

⁶ Os conceitos citados nessa pergunta estão definidos na Lei 12.865/2013.

⁷ Os conceitos citados nessa pergunta estão definidos na Lei 12.865/2013.

18. Todos os arranjos de pagamento estarão sujeitos à regulação e supervisão do Banco Central do Brasil?

Não. Inicialmente, é necessário verificar que existem arranjos de pagamento integrantes do SPB e não integrantes do SPB. Entre os primeiros, existem os que necessitam ser autorizados e aqueles dispensados de autorização.

A fim de garantir a inovação, a diversificação, o funcionamento seguro e eficiente do mercado, e tendo em conta o potencial de risco ao normal funcionamento das transações de pagamentos de varejo, os instituidores de arranjo de pagamento necessitam encaminhar solicitação de autorização ao BCB para seu funcionamento, caso o arranjo apresente números superiores a:

- R\$500 milhões de valor total das transações, acumulado nos últimos doze meses;
- 25 milhões de transações, acumuladas nos últimos doze meses;
- R\$50 milhões em recursos depositados em conta de pagamento em pelo menos trinta dias, nos últimos doze meses; ou
- 2,5 milhões de usuários finais ativos em pelo menos trinta dias, nos últimos doze meses.

Já os chamados Arranjos de Propósito Limitado não são integrantes do SPB. Entre eles estão os cartões conhecidos como *private label*, que são aqueles cartões comumente emitidos por grandes comerciantes, como lojas de departamento, e que só podem ser usados nesses estabelecimentos, e os que só podem ser usados em estabelecimentos pertencentes a uma mesma rede, como franquias ou licenciados. Também não integram o SPB os arranjos que servirem somente para pagamento de serviços públicos, como água, luz e transporte.

Finalmente, os arranjos instituídos por ente governamental e os arranjos fechados instituídos por bancos comerciais ou múltiplos com carteira comercial, caixa econômica, cooperativas singulares de crédito e por sociedades de crédito, financiamento e investimento, estão dispensados de autorização do BCB, mas estarão sujeitos à sua vigilância.

A Tabela 2 apresenta um resumo dessa situação.

Tabela 2 – Arranjos de Pagamento

	Não integrantes do SPB (não sujeitos à vigilância)	Integrantes do SPB (sujeitos à vigilância)	
		Dispensados de autorização	Autorizados
Critérios	<ul style="list-style-type: none"> ▪ De propósito limitado ▪ De valores inferiores a: <ul style="list-style-type: none"> > Giro < R\$ 500 MM/12 meses > Transações < 25 MM/12 meses > Depósitos < R\$ 50 MM/30 dias/12 meses > Usuários < 2,5 MM/30 dias/12 meses 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituído por ente governamental ▪ Arranjo fechado instituído por banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial, caixa econômica, cooperativa singular de crédito e sociedade de crédito, financiamento e investimento 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demais arranjos serão autorizados
Aspectos	Presta informações anualmente	Integra o SPB, mas é dispensado de autorização	Precisa de autorização para alterar pontos críticos do regulamento e para encerrar atividades

Arranjos de propósito limitado:

- a) aceitos apenas na rede de estabelecimentos de uma mesma sociedade empresária, ainda que não emitidos por ela (redação dada pela Circular nº 3.705, de 24/4/2014);
- b) aceitos apenas em rede de estabelecimentos que apresentem claramente a mesma identidade visual entre si, tais como franqueados e redes de postos de combustíveis (Redação dada pela Circular nº 3.705, de 24/4/2014); e
- c) destinados para o pagamento de serviços públicos específicos, tais como transporte público e telefonia pública (incluída pela Circular nº 3.705, de 24/4/2014).

Fonte: BCB. Maiores detalhes podem ser obtidos na página [Arranjos de Pagamento](#).

19. Onde posso obter informações adicionais sobre o SPB?

Informações adicionais podem ser obtidas na página do BCB na internet em <http://www.bcb.gov.br/?SPB>, que contém uma descrição detalhada do SPB.

Textos técnicos relacionados ao assunto podem ser consultados em [Publicações relacionadas com Sistemas de Pagamentos](#).

Semestralmente, o BCB publica o Relatório de Estabilidade Financeira, que, entre outros assuntos, apresenta uma avaliação do funcionamento do SPB, além de fatos relevantes ocorridos no período. Esse relatório pode ser acessado em <http://www.bcb.gov.br/?RED-RELESTAB>.

Anualmente, o BCB publica o [Relatório de Vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro](#), que tem por objetivo dar maior transparência ao trabalho de vigilância realizado nos vários sistemas que compõem o SPB e que apresenta, além da descrição da evolução do SPB e das ações efetivas de vigilância, as políticas de vigilância que direcionam as ações do BCB na promoção da eficiência e da segurança do SPB.

Informações específicas sobre os sistemas de compensação e liquidação não operados pelo BCB podem ser obtidas em um dos seguintes endereços:

- CIP: <http://www.cip-bancos.org.br>
- BM&FBovespa: <http://www.bmfbovespa.com.br>
- Cetip: <http://www.cetip.com.br>

- Selic: <http://www.bcb.gov.br/?SELIC>

20. Onde posso obter informações sobre o sistema de pagamentos de determinado país?

Muitas informações sobre sistemas de pagamentos de outros países ou regiões podem ser obtidas nos *sites* de seus respectivos bancos centrais. Em particular, os relatórios de estabilidade financeira (*Financial Stability Reports* - FSR), quando existem, costumam conter uma seção sobre os sistemas de pagamentos, com dados atualizados e outras informações relevantes. Vários bancos centrais disponibilizam versões em inglês desses relatórios.

Informações também podem ser obtidas em relatórios organizados por instituições internacionais. O Banco de Compensações Internacionais (*Bank for International Settlements* – BIS) mantém o [Committee on Payments and Market Infrastructures](#) (CPMI) que, anualmente, organiza um relatório, conhecido como [Red Book: CPMI countries](#), contendo informações sobre sistemas de pagamentos de países membros. O CPMI também divulga [Red Books](#) contendo descrições pontuais, mas amplas, sobre os sistemas de pagamentos de países específicos. O *site* do CPMI contém uma página que consolida os *links* de diversos relatórios estatísticos sobre o tema: [Payment, clearing and settlement in various countries](#).

O [Banco Mundial](#) é outra organização que realiza e divulga pesquisas sobre sistemas de pagamentos ao redor do mundo, como a [Global Payment Systems Survey \(GPSS\)](#), por exemplo.